

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre “Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 056 de 2025

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”

O Povo do Município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil, quatrocentos reais), para atendimento as despesas com distribuição de cestas natalinas para os servidores da Prefeitura, conforme classificação orçamentária:

UNIDADE 02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Unidade 02.04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002 – Apoio Administrativo			
PROJETO/ATIVIDADE: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA			
Natureza da Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita		R\$ 70.400,00	DR - 1500
Total		R\$ 70.400,00	

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será (ão) utilizado (s) o (s) recurso (s) previsto (s) no (s) inciso (s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO:

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I e 17, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº 054 de 2025, que autoriza a distribuição de 640 cestas natalinas aos servidores da Prefeitura Municipal de Alvinópolis

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Valor estimado cesta	Quantidade estimada	Valor total estimado
110,00	640	70.400,00

Os recursos necessários à cobertura da criação da despesa referente distribuição de 640 cestas natalinas aos servidores Municipais da Prefeitura M. de Alvinópolis encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização desta despesa.

A despesa projetada não comprometerá as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário eventualmente ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.

Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.

Juliane Cota Ferreira
Secretária Mun. Finanças e Planejamento

Fátima Cota
Contadora - CRC/MG 06512403

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, II da LC 101/00)

Declaramos, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.

Juliane Cota Ferreira
Sec. Mun. de Finanças e de Planejamento

Fátima Cota
Contadora
CRC/MG 06512403

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal